



---

**PORTARIA Nº 204/2023 – GDG/CMA/IFAM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Instauração de Procedimento Administrativo Sancionador em desfavor da Empresa R. R. DA C. RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, por descumprimento obrigações contratuais constantes do Contrato nº 08/2018.

Art. Único. Tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Processo nº 23443.015263/2023-12 que versa sobre irregularidades identificadas pela fiscalização do contrato em questão, por parte da Empresa, e considerando o previsto nos documentos supra referenciados, DETERMINO que seja instaurado o competente Procedimento Administrativo Sancionador, para:

- I - Apurar descumprimento de obrigações contratuais;
- II - Apurar as responsabilidades decorrentes;
- II - Concluir sobre o cabimento de rescisão unilateral do contrato/cancelamento da nota de empenho e/ou aplicação de sanções administrativas, à luz da legislação aplicável;
- III - Avaliar e se aplicável, iniciar a instrução para execução da garantia contratual; e
- IV - Notificar a empresa sobre a autuação do processo e abrir vistas aos autos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretor-Geral do *campus* Maués  
**Port. N.º 1.110 – GR/IFAM/2023**